



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto de lei nº 019/00

**Espécie do Expediente:** "Autoriza o Município a firmar contrato com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento, para compra de serviços médicos e a abrir crédito especial para cobrir despesas decorrentes desta contratação."

**Proponente:** Executivo Municipal

**Data de Entrada** 18/ julho / 2000

Protocolado sob n.º 1982/fls. 2

## A n d a m e n t o

Em S.O. de 19.08.00 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Na mesma sessão, aprovado por unanimidade.

Lei 1542/00

PLE 019/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Of. GAB nº 295/00**

**Guaíba, 10 de julho de 2000**

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 019/00, que autoriza o Município a firmar contrato com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento para a compra de serviços médicos e a abrir crédito especial para cobrir despesas decorrentes desta contratação.

O presente Projeto justifica-se tendo em vista que a situação financeira da mantenedora e consequentemente do próprio hospital é muito difícil.

Por outro lado, o Serviço de Pronto Atendimento Municipal, recentemente inaugurado, não dispõe ainda de condições para fazer internações, sendo necessário que este importante serviço seja prestado pelo Hospital Nossa Senhora do Livramento.

Assim solicitamos que o presente Projeto seja analisado em regime de **URGÊNCIA** → **URGENTÍSSIMA** por V. Excelência e demais membros desta Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para ratificar nosso respeito e nossas considerações.

Atenciosamente.

  
**NELSON CORNETET,**  
**Prefeito Municipal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS,  
D.D. Vereador HENRIQUE TAVARES.**

RECEBIDO

18/07/00

16:40 HORAS

SECRETARIA



PLE 019/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Projeto de LEI nº 019/00**

**Autoriza o Município a firmar contrato com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento para compra de serviços médicos e a abrir crédito especial para cobrir despesas decorrentes desta contratação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.**  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar contrato com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento para compra de serviços médicos, para atendimento 24 horas, em plantões clínicos, pediátricos, anestesistas e técnico-radiologistas.

**Art. 2º** Fica o Município de Guaíba autorizado a abrir crédito especial, até o valor de **R\$ 120.000,00, com a seguinte especificação:**

**Orgão : 10- Secretaria municipal de Saúde e Ação Social.**  
**Unidade : 01 Departamentos Subordinados**  
**Função : 13 Saúde e Saneamento**  
**Programa : 75 Saúde**  
**Sub-programa : 428 Assistência Médico Sanitária**  
**2980- Plantão Médico 24 horas no Hospital Nossa Senhora do Livramento.**

**Art. 3º** O crédito especial acima discriminado, terá cobertura com a redução orçamentária das seguintes rubricas:

**Orgão 02 - Gabinete do Prefeito**  
311101-018 - subsídios - R\$ 10.000,00  
311102-019 - diárias - R\$ 4.800,00  
312000-021 - mat. consumo - R\$ 4.000,00  
313200-022 - outros serviços e enc. R\$ 4.000,00  
312000-041 - material de consumo - R\$ 3.000,00  
313100-042 - rem. serv. pessoais - R\$ 3.000,00  
313200-043 - outros serv. encargos - R\$ 7.000,00

162  
Pbm

PLE 019/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**Órgão 04 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos**

412000-070 - equip. mat. perm. - R\$ 7.000,00

**Órgão 09 - Secretaria de Obras**

312000-218 - mat. de consumo - R\$ 4.000,00

3132000-220 - outros serviços e enc. - R\$ 4.000,00

**Órgão 10 - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social**

412000-266 - equip. e mat. perman. - R\$4.000,00

312000-267 - mat. de cons. - R\$ 35.000,00

312000-270 - mat. de cons. - R\$ 2.000,00

312000-295 - mat. de cons. - R\$ 7.000,00

213100-296 - rem de serv pessoais - R\$ 3.000,00

313200-297 - outros serv. e enc. - R\$ 3.000,00

313100-31 - rem de serv. pessoais - R\$ 1.000,00

313200-311 - outros serv. e enc. - R\$ 5.200,00

312000-312 - mat. de cons. - R\$ 5.000,00

313200-313 - outros serv. e enc. - R\$ 2.000,00

312000301 - mat. de cons. - R\$ 1.000,00

412000-302 - equip. e mat. perm. - R\$ 1.000,00

**Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

**NELSON CORNETET,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**



163  
Ch

PLE 019/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

**MINUTA DE CONTRATO**

**Celebrado entre o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento para compra de serviços médicos e técnico-radiológicos.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaíba**, representado pelo Sr. **Nelson Cornetet**, Prefeito Municipal, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio Bisso Aranda, neste ato denominado **FUNDAÇÃO**, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1ª O presente Contrato tem por objeto a compra de serviços médicos e técnico-radiológicos para atendimento em regime de plantão 24 horas, nas dependências do Hospital Nossa Senhora do Livramento, conforme valores expressos em tabela encaminhada pela Fundação, em anexo, abrangendo a assistência a todos os partos realizados através do Sistema SUS e pelas internações encaminhadas pelo Serviço Municipal de Saúde.
- 2ª A Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba obriga-se a:
  - 2.1. manter os serviços de clínica geral, com 09 médicos, de pediatria, com 07 médicos, de anestesia, com 04 médicos e de técnico em radiologia, com 03 técnicos nesta especialidade, para atendimento de pacientes internados e/ou que ocorrem ao plantão.
  - 2.2. colocar à disposição do Município toda a documentação comprobatória das despesas realizadas com as contratações previstas neste Contrato.
  - 2.3. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas ao presente Contrato.
  - 2.4. garantir leitos hospitalares para o Sistema SUS de pacientes encaminhados pelo Serviço Pronto Atendimento de Ambulatórios e Postos de Saúde do Município e, na falta destes, acomodações privativas ou semi-privativas sem ônus para o Município e/ou paciente.
  - 2.5. avaliar as intercorrências de pacientes gestantes oriundas da rede municipal e encaminhá-las, quando necessário, ao plantão obstétrico.
  - 2.6. garantir atendimento gratuito de médico anestesista em procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos, em pacientes do sistema SUS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

3ª O Município obriga-se a:

3.1. Pagar à Fundação, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura previamente analisada e aprovada pela Secretaria da Saúde, os valores relativos à referida prestação, em montante que não ultrapasse a importância de R\$ 20.000,00 mensais.

4ª O presente Contrato tem prazo de vigência por 06 meses, devendo encerrar-se na data de 31 de dezembro do corrente ano.

5ª As despesas deste Contrato serão cobertas pela Dotação Orçamentária nº 313208399 - Outros Serviços e Encargos, aberta em crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6ª Toda despesa deverá ser realizada dentro do período de vigência deste Contrato.

7ª O presente Contrato poderá ser rescindido há qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de, no mínimo, trinta (30) dias;

b) na ocorrência de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

8ª A Secretaria Municipal da Saúde poderá exigir, além da apresentação da fatura, relatório circunstanciado dos serviços prestados.

9ª A fatura poderá ser glosada no todo ou em parte se não for atendido o que dispõe a cláusula 2.1..

10ª Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

Assim, justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas que também assinam, para um efeito legal.

Guaíba,

**NELSON CORNETET**  
Prefeito Municipal

**PAULO SERGIO BISSO ARANDA**  
Presidente da Fundação.

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PLE 019/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3



FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAIBA  
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

R. Dr. Lauro Azambuja, 345 – Centro – Guaíba/RS CEP 92.500-000 Fone/Fax 480.1211 / 480.1212  
CGC 91.090.936/0001-06.

100  
Rlu

**A) RELAÇÃO DOS VALORES PAGOS AOS MÉDICOS PLANTONISTAS:**

**A.1) PLANTÃO CLINICO**

SEGUNDA A SEXTAS FEIRAS = R\$ 360,00 POR 24 HORAS  
SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS = R\$ 480,00 POR 24 HORAS

**A.2) PLANTÃO PEDIÁTRICO**

SEGUNDAS E SEXTAS FEIRAS SOMENTE À NOITE = R\$ 150,00 POR 12 HORAS  
SÁBADOS E DOMINGOS = R\$ 300,00 POR 24 HORAS

**A.3) PLANTÃO ANESTESISTA**

2 QUARTAS FEIRAS POR MÊS SOMENTE À NOITE = R\$ 160,00 POR 12 HORAS  
SÁBADOS E DOMINGOS = R\$ 200,00 POR 24 HORAS

**B) PLANTÃO TÉCNICO RAI-O-X**

A DISPOSIÇÃO SOB AVISO R\$ 10,00 POR HORA  
SEGUNDAS ÀS SEXTAS FEIRAS POR 02 HORAS  
SÁBADOS POR 04 HORAS  
DOMINGOS POR 06 HORAS

OBS.: NAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADA MAIS 100% OU SEJA R\$ 10,00 POR HORA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ LIMITADO A R\$ 20.000,00

Fundação Assist. e Benef. de Guaíba  
  
CLEMIR BUENO DE CAMPOS  
Gerente Administrativo

PLE 019/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

019/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente. A permanência dos serviços mantidos pela Fundação Amstercal Beneficente de Guaíba são essenciais para o cumprimento do PAM do Município e os custos do presente projeto são de importância decisiva.

Sala das Comissões, em

01 agosto 2000

  
Presidente

  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*[Handwritten signature]*

Sala das Comissões, em 01/08/00

*[Handwritten signature]*  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Relator

*[Large handwritten signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 114/00

Guaíba, 02 de agosto de 2000.

**Senhor Prefeito:**

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs. 013, 015, 016, 019/00 e a redação final do Projeto-de-Lei nº 017/00, aprovados em sessão plenária realizada em 1º do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

  
Ver. HENRIQUE TAVARES  
Presidente

Ilmo. Sr.  
NELSON CORNETET  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

### MINUTA DE CONTRATO

**Celebrado entre o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento para compra de serviços médicos e técnico-radiológicos.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaíba**, representado pelo **Sr. Nelson Cornetet**, Prefeito Municipal, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, representada pelo seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio Bisso Aranda**, neste ato denominado **FUNDAÇÃO**, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1ª** O presente Contrato tem por objeto a compra de serviços médicos e técnico-radiológicos para atendimento em regime de plantão 24 horas, nas dependências do Hospital Nossa Senhora do Livramento, conforme valores expressos em tabela encaminhada pela Fundação, em anexo.

**2º** A Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba obriga-se a:

2.1. manter os serviços de clínica geral, com 09 médicos, de pediatria, com 07 médicos, de anestesia, com 04 médicos e de técnico em radiologia, com 03 técnicos nesta especialidade, para atendimento de pacientes internados e/ou que acorrem ao plantão.

2.2. colocar à disposição do Município toda a documentação comprobatória das despesas realizadas com as contratações previstas neste Contrato.

2.3. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas, relativas ao presente Contrato.

2.4. garantir leitos hospitalares para o Sistema SUS de pacientes encaminhados pelo Serviço Pronto Atendimento de Ambulatórios e Postos de Saúde do Município e, na falta destes, acomodações privativas ou semi-privativas sem ônus para o Município e/ou paciente.

2.5. avaliar as intercorrências de pacientes gestantes oriundas da rede municipal e encaminhá-las quando necessário, ao plantão obstétrico.

2.6. garantir atendimento gratuito de médico anesthesiologista em procedimentos cirúrgicos urgência e eletivos, em pacientes do sistema SUS.

**3ª** O Município obriga-se a:

PL 019/2008 - AUTOMÁTICA - Executivo, Município  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

3.1. Pagar à Fundação , até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura previamente analisada e aprovada pela Secretaria da Saúde, os valores relativos à referida prestação, em montante que não ultrapasse a importância de R\$ 20.000,00 mensais.

4ª O presente Contrato tem prazo de vigência por 06 meses, devendo encerrar-se na data de 31 de dezembro do corrente ano.

5ª As despesas deste Contrato serão cobertas pela Dotação Orçamentária nº 313208399 - Outros Serviços e Encargos, aberta em crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6ª Toda despesa deverá ser realizada dentro do período de vigência deste Contrato.

7ª O presente Contrato poderá ser rescindido há qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de, no mínimo, trinta (30) dias;

b) na ocorrência de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

8ª A Secretaria Municipal da Saúde poderá exigir, além da apresentação da fatura, relatório circunstanciado dos serviços prestados.

9ª A fatura poderá ser glosada no todo ou em parte se não for atendido o que dispõe a cláusula 2.1..

10ª Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

Assim, justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 09 de agosto de 2.000.

**NELSON CORNETET**  
**Prefeito Municipal**

**PAULO SERGIO BISSO ARANDA**  
**Presidente da Fundação.**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PLE 019/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.cam.raguaruaiba.rs.gov.br/portalaAutenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024601 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2299CED78095ACB05DCCCF2338E01DE3

